



Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

LEI nº. 05/89.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública ALICE LAR DE CARIDADE, com sede e foro neste município e dá outras provisões. - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENERICIENTE DE CARÁTER ASSISTENCIAL, FILANTRÓPICO, RELIGIOSO, DE AMPARO AO MENOR ABANDONADO, denominado "ALICE LAR DE CARIDADE", com sede e foro nesta cidade de Cambará, à rua Marques Ladeira 1.558.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cambará, em 22 de setembro de 1.989.


Paulo Roberto dos Anjos

Autor

A.O. Dia 22 Sessão

Em 25/09/1989

Presidente





Prefeitura Municipal de Cambará



Alvará de licença

Para Aprovação da Planta.-

Nome Alice Lar da Caridade.-

Endereço Rua- Expedicionários.-

Cambará-Pr.-

Atividade Construção.-

Inscrição código _____

cad. econômico _____

cad. físico _____

Restrições Licença para construir um predio
em alvenaria com área de 358,44M2
Lar da Caridade.-

data 03-07-89
validade _____

ROTÓCOLADO SOB N.º 93 34

01/03 DE Julho DE 1989

Obra em andamento

PREFEITURA MUNICIPAL
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA
CPF 042 508 440-01

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE CGC AO PREENCHER ESTA FICHA
- PREENCHA-SE A MÁQUINA EM 3 ITENS VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
- NÃO PREENCHA OS QUADRADINHOS DE USO DA REPARTIÇÃO
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO. A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02/12

ETIQUETA PROTOCOLO DO CGC



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

80 916 778/0001-84

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SIM 01 8 NAO 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NAO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC

Nº BÁSICO: 00001 N.º ORDEM: 0001 CONTROLE:

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 M.º M.º DE BALANÇO 06 PERCENTUAL DO CAPITAL

05 120 DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 8

05 FAIXA DE CAPITAL (ASSINALE COM "X")

05 MENOS DE 000 000 01 6 ENTRE 000 000 E 000 000 02 4 MAIS DE 000 000 03 2 6

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

06 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6

06 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4 EMPRESA PÚBLICA 10 3

06 SOC. POR COIAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2 SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1

06 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0

06 SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8

06 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6

06 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5 FUNDACAO 15 4

06 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3 ASSOCIAÇÃO 16 2

06 SOC. COOPERATIVA 08 1 AUTARQUIA 17 0

06 FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0 ORGÃO PÚBLICO 18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

07 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE CARÁTER ASSISTENCIAL, FILANTRÓPICO, RELIGIOSO, DE AMPARO A MENOR ABANDONADO

07 CODIGO 6111 9

08 DENOMINAÇÃO

08 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL

08 PALICE LAR DE CARIDADE

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

09 TIPO DE AV. ETC. RUA 09 NOME DO LOTEADO

09 NÚMERO 1558 09 COMPLEMENTO

09 Bairro ou 09 ANDAR, SALA, ETC.

09 DISTRITO CENTRO

09 MUNICÍPIO CAMBARA

09 CODIGO DO MUNICÍPIO 7469 09 CODIGO DA INSPETORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

10 INSCRIÇÃO NO CPF NÚMERO BÁSICO 027846459 0911

10 NOME JORDÃO ANDRÉ PESCH

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

11 DATA 29/08/1988

11 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ AUT. O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

12 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR 09141078801

12 CODIGO 09141078801

12 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

12 CARIMBO DO ÓRGÃO/URBÍCIA DO FUNCIONÁRIO

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

12 29/08/1988

12 A.R.F. - JACAREZINHO - PR

12 91.410/7629

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

05 JAN 1983
FICHA DE ARQUIVAMENTO
FILME sob n.º 577976

Aos sete de maio de hum mil novecentos e oitenta e sete, às 20:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, no CELUZ, à Avenida Anita Garibaldi, nº 3900, Barreirinha, a Presidente Alice Andresen, que convidou a mim, Jacira Terezinha de Macedo, para secretariar os referidos trabalhos. Como abertura, foi lida a Palavra de Deus em Hebreus capítulo 8. A Presidente, acompanhada de seu esposo Per Andresen, fez reunir a Diretoria eleita, com posse imediata neste ato.

- 1º Elaboração e aprovação dos estatutos.
- 2º O corpo da Diretoria formado pelos seguintes nomes.
- 3º Nome do Lar.
- 4º Localidade do Lar.
- 5º Número de internas no Lar.

1º) O Estatuto foi visto a 1º Minuta formada com 17 artigos, com nome de "Alice Lar de Caridade". O Lar será administrado por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral. O mandato da Diretoria, ora empossado, terá a duração de 4 (quatro) anos. Ao Presidente compete cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentares. Ao Conselho Fiscal compete encaminhar pareceres e sugestões à Diretoria. Assembléia Geral Ordinária é uma reunião formal que terá por finalidade ouvir relatórios de atividades do Lar, balancetes. A Assembléia Geral Ordinária será realizada até o mês de abril, anualmente. A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que se fizer necessário. A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada com antecedência de 10 (dez) dias, através de carta ou por telefone.

O patrimônio será apresentado por bens móveis e imóveis, utensílios, veículos, títulos e ações. As atividades da Diretoria Administrativa do Conselho Fiscal, serão inteiramente grátiis. A entidade não responderá por dívidas contraídas por quaisquer de seus diretores. O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou valores porventura existentes no final de cada exercício, serão aplicados no próprio Lar. O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária com aprovação da maioria de 2/3.

- 2º) Eis o corpo da Diretoria:
Per Andresen - Presidente de Honra
Alice Andresen - Presidente
Jordão André Pesch - Vice-Presidente
João Muniz de Macedo - Primeiro Tesoureiro
Perci Fontoura - Segundo Tesoureiro
Jacira Terezinha de Macedo - Primeira Secretária
Maria Etylina Kicfer Pesch - Segunda Secretária
São estes os membros do Conselho Fiscal:
Israel Ramos e José Roberto.

3º) O nome do Lar, depois de discutido diversos pontos, foi definido através de Jordão André Pesch, que levasse o nome de "Alice Lar de Caridade".

4º) A localidade do Lar foi implantada na cidade de Cambará, à Rua Marques Ladeira, nº 1558, Centro, no Estado do Paraná.

5º) O número das internas no Lar, a critério da Presidente, foi estipulado de 12 a 15 meninas.

A Senhora Presidente deixou a palavra livre e para quem dela quisesse fazer uso, como dela ninguém o fez e esgotado o tempo aos assuntos relativos às ordens do dia, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Após a mesma, a Senhora Presidente solicitou a mim, Jacira Terezinha de Macedo, Primeira Secretária, lavrar a mesma que vai por mim assinada bem como pelo Senhora Presidenta e por todos os presentes.

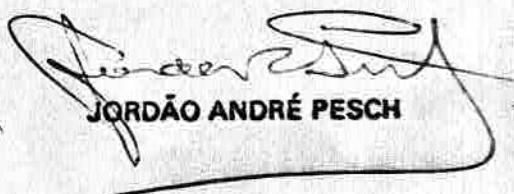
Curitiba, 07 de Maio de 1987.



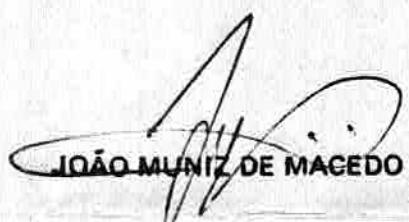
Per Andressen
ALICE ANDRESEN



Alice Andressen
ALICE ANDRESEN



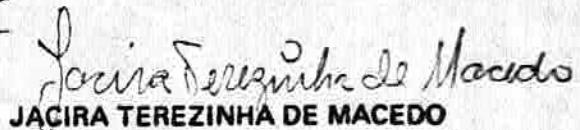
Jordan André Pesch
JORDÃO ANDRÉ PESCH



João Muniz de Macedo



Perci Fontoura



Jacira Terezinha de Macedo
JACIRA TEREZINHA DE MACEDO

MARIA ETELVINA K. PESCH



Maria Etelvina K. Pesch



Israel Ramos

JOSÉ ROBERTO



nária Anual, o relatório de suas atividades durante o exercício.

d) Reunir-se com a Diretoria, nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

DAS ASSEMBLÉIAS

Artº 4º A Assembléia Geral Ordinária é uma reunião formal que terá por fim de ouvir relatórios de Atividades do "LAR", Balancetes, - Balanços, relatórios financeiros do exercício findo, bem como tomar outras deliberações fixadas neste Estatuto.

§ Único A Assembléia Geral, reunir-se-a extraordinariamente, toda vez que se fizer necessário para o bem e desenvolvimento da Obra.

Artº 5º A Assembléia Geral Ordinária será realizada até o mes de abril anualmente.

Artº 6º As reuniões extraordinárias só poderão tratar dos assuntos que a motivaram.

Artº 7º As Assembléias Ordinárias ou extraordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias, por carta e no dia da reunião serão novamente convadados por telefone.

Artº 8º "Quorum" das assembléias, será de dois (2/3) da Diretoria Administrativa em primeira convocação ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, funcionará com qualquer número e sempre será presidida pelo presidente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 9º O Patrimônio será representado por bens móveis e Imóveis, equipamentos, utensílios, veículos, títulos, ações, participações saldos Bancários, donativos, auxílios e subvenções de particulares e de Órgãos governamentais, títulos de crédito ou de renda, - verbas especiais, doações e legados.

Artº 10º As Atividades da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, serão inteiramente gratuitas, porque a entidade não remunera a seus dirigentes sob qualquer forma ou pretexto e sendo vetado a distribuição de Lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a qualquer título a seus Diretores, benfeiteiros e mantenedores.

Artº 11º A entidade não responderá por dívidas contraídas por qualquer de seus diretores, nem contraídas por qualquer membro Diretor, sem que para isso haja prévia autorização especial por meio da Diretoria.

Artº 12º O Exercício Social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, devendo ser levantado o Balanço Patrimonial, obedecidas as disposições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Artº 13º Os lucros ou valores por ventura existentes no final de cada exercício serão aplicados na ampliação dos atendimentos e finalidades filantrópicas.

Artº 14º Para provimento de qualquer cargo de Administração deverá ser indicado pelos membros fundadores.

Arte 15º, presente Estatuto, poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária com aprovação da maioria de (2/3) dois terços Pelos membros fundadores contudo sem atingir as bases fundamentais da entidade, notadamente o seu sentido de cunho evangélico.

ESTATUTO SOCIAL

DA
"ALICE LAR DE CARIDADE"

DISTRIBUIÇÃO AO 1.º OFÍCIO

NOME, SEDE E FINALIDADES

- 2 DEZ 1946 021175

Artº 1º Sob a denominação de "ALICE LAR DE CARIDADE", é Constituída através da Missão Norueguesa, por missionários, Per e Alice Andresen, uma associação benéfica de caráter Assistencial, filantrópico, religioso, de amparo ao menor abandonado "Lar de Meninas", educacional, sem distinção de raça, credo religião; com sua sede a Rua Marques Ladeira, 1558 Centro - Cambará, Estado do Paraná, sem finalidades lucrativas, sendo aí o seu foro jurídico de direito privado com base no artº 16 do parágrafo primeiro do Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, com o prazo indeterminado de duração.

As atividades específicas e afins serão regidas por este estatuto e o regimento interno, elaborado pela Administração.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artº 2º O Lar será Administrado por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, os quais exercerão os cargos de: Presidente de Honra; - Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e um Conselho Fiscal de dois membros.

§ Único O Mandato será a duração de 4 (quatro) Anos.

Artº Ao Presidente compete; Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentar.

Ao Vice-Presidente Compete; substituir o Presidente em suas Ausências e impedimentos.

Ao 1º Secretário; Compete secretariar as reuniões e redigir - as Atas e as correspondências.

Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º em suas ausências.

Ao 1º Tesoureiro compete; dirigir as atividades financeiras ter sob a sua responsabilidade e guarda os bens e valores - como respondendo por eles, e assinar em conjunto com o presidente, cheques ou documentos que implique responsabilidade - ou obrigação, levantamento de fundos e a representação Ativa e Passivamente, Judicial e extra judicialmente.

Ao 2º Tesoureiro compete; Auxiliar e substituir o 1º em suas ausências e impedimentos.

§ Único Conselho Fiscal compete; a) Encaminhar pareceres e sugestões a Diretoria, solicitando se necessário a convocação da Assembléia Geral extraordinária, todas as vezes que se positivar qualquer irregularidade ou outros motivos que justifique a convocação da Assembléia Examinar semestralmente, os livros de escrituração e os documentos de Tesouraria, emitindo parcer sobre os - relatórios, balancetes, Lançamento Patrimonial e da Administração das Receitas e Despesas. c) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária



CONTINUAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

FL.03

Artº 16º A Sociedade só poderá ser dissolvida por absoluta impossibilidade de continuar preenchendo seus fins, cuja dissolução competirá à Assembléia Geral, especificamente convocada e provada a impossibilidade de continuação de suas atividades. O patrimônio líquido, após liquidadas todas as obrigações, será destinado a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, de Cambará Pr., a qual aplicá-lo-sa na continuidade de obras Assistenciais e ao menor abandonado, e por a mesma ter comodatariamente cedido gratuitamente à área de terra para Construção e desenvolvimento das atividades Assistenciais.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artº 17º A Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, será imediatamente após, aprovação e Registro dos Estatutos.

Artº 18º O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, realizada em 27 de maio de 1987, e entrará em vigor na data do seu Registro e publicação.

Curitiba, (Pr.), 27 de maio de 1987

1º Ofício
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
REGISTRO DE TÍTULOS E MONTOS
ABOGAILE VILLELA
TÍTULOS
Rua Min. P. Góes, 1000 - Centro - PR
Fone: 212-1266

577976

Apontada sob o n.º de protocolo 1662, no dia 05 de Janeiro de 1987, para efeitos de estrada
sob o n.º de 1662, no Livro de Pessoas
e/8

durante 1987.
Curitiba, 05 JAN 1987

Alice Andersen

ALICE ANDRESEN

Alice Andersen
Presidente

